



SÃO JOÃO DO OESTE - SC
MUNICÍPIO COM MENOR ÍNDICE
DE ANALFABETISMO DO BRASIL



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 770/2004 de 15/03/04

CRIA PROGRAMA DE APOIO A HORTA FAMILIAR E DISPONIBILIZA RECURSOS PARA SEU INCENTIVO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apoio à Horta Familiar no Município de São João do Oeste e disponibilizados recursos financeiros para o seu incentivo.

Art. 2º. Através do Programa a Prefeitura Municipal de São João do Oeste disponibilizará, gratuitamente, a todas as famílias do Município, a quantia de até 150 mudas de diversas espécies de hortaliças por ano a serem cultivadas em hortas caseiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Através deste programa serão atendidas todas as escolas do município de São João do Oeste que tiverem implantado ou vierem a implantar horta no educandário, numa quantia de até 500 (quinhentas) mudas de diversas espécies de hortaliças por ano a serem cultivadas no educandário.

Art. 3º. A organização e administração do Programa serão vinculadas à Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 4º. As mudas serão adquiridas pela Prefeitura Municipal e os interessados, munidos de autorização retirada da Secretaria da Agricultura, deverão retirá-las nos locais onde as mesmas serão disponibilizadas.

Art. 5º. Os recursos para o custeio do programa serão os do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de março de 2004.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

